

EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023

LEI PAULO GUSTAVO 2023 – CINEMA INTINERANTE E CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de ÁGUA BRANCA, Paraíba, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a seleção de projetos de CINEMA DE RUA OU ITINERANTE e CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO PARA TRABALHOS COM AUDIOVISUAL, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto Federal nº 11.525/2023, com observância e no que couber da Lei Federal nº 9.610/1998, bem como das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para saber mais sobre a Lei, clique em:

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/apresentacao-da-lei>

Quem foi Paulo Gustavo!

Paulo Gustavo foi um renomado comediante, ator e roteirista brasileiro, nascido em 30 de outubro de 1978, e falecido em 4 de maio de 2021. Ele se destacou como um dos artistas mais talentosos e queridos do Brasil devido ao seu humor cativante e carisma inigualável.

Nascido em Niterói, no Rio de Janeiro, Paulo Gustavo começou sua carreira no teatro e rapidamente ganhou destaque com suas atuações cômicas e personagens icônicos, como a famosa Dona Hermínia, que mais tarde se tornaria o centro de suas populares peças teatrais e filmes, como "Minha Mãe É uma Peça". Sua habilidade em retratar situações cotidianas com humor e empatia o tornou uma figura amada por pessoas de todas as idades.

Além de seu trabalho no teatro, Paulo Gustavo também brilhou na televisão, participando de programas de comédia e séries de sucesso, conquistando uma audiência ainda maior. Ele foi um dos pioneiros na inclusão de temas LGBTQ+ em sua comédia, contribuindo para a visibilidade e aceitação da comunidade no Brasil.

Tragicamente, Paulo Gustavo faleceu prematuramente em 2021, deixando um legado duradouro de risos e amor em todo o país. Sua partida foi profundamente lamentada por fãs, amigos e colegas de trabalho, que o lembram com carinho como um dos maiores talentos da comédia brasileira de todos os tempos.

Etapas do Edital

| | |
|---|---------------------------------|
| Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: https://aguabranca.pb.gov.br e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município. | 25/10/2023 |
| Prazo para Impugnação do Edital. | De 25/10/2023 a 27/10/23 |
| Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação | De 27/10/2023 a |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

| | |
|--|---|
| do Edital. | 30/10/2023 |
| Divulgação do Resultado da Impugnação. | 30/10/2023 |
| Prazo para Inscrições | De 31/10/2023 até dia 13/11/2023 |
| Publicação do resultado dos proponentes selecionados | Até 17/11/2023 |
| Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado | De 20/11/2023 a 22/11/2023 |
| Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado | Até 23/11/2023 |
| Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes selecionados, com seus respectivos valores no Site e no extrato no Diário Oficial do Município. | Até 24/11/2023 |
| Pagamentos | De 11/12/23 a 14/12/23 |

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.2 Objetivos do Edital

1.2.1 O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos realizados por proponentes sediados no município de Água Branca que tenham por objeto a manutenção e/ou modernização de cinema de rua ou itinerante e a qualificação, capacitação e difusão da arte do audiovisual.

Exclusivamente para os projetos de cinema de rua poderão ser contempladas, entre outras ações:

- a) Manutenção e aquisição de equipamentos.
- b) Despesas relacionadas à implementação e/ou ampliação de acessibilidade e inclusão.
- c) Capacitação de jovens para trabalhos com audiovisual.

1.2.2 O apoio previsto pelo presente Edital destina-se exclusivamente para os projetos de cinema itinerante e qualificação do audiovisual poderão ser contempladas, entre outras ações:

- a) Manutenção e aquisição de equipamentos.
- b) Despesas relacionadas à implementação e/ou ampliação de acessibilidade e inclusão.
- c) Despesas de pagamento a pessoa jurídica para a realização de capacitação.

O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.3. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este edital serão destinados a projetos de proponentes que tenham sede (Pessoa Jurídica) ou residência em município Água Branca, ou comprove sua atuação no audiovisual em projetos realizados no município.

1.2.4. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, declarando tal circunstância no sistema de inscrição.

1.2.5. Conforme disposto no artigo 16, inciso IV do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas as cotas com reserva de vagas para proponentes negros e indígenas (responsáveis legais do Proponente Pessoa Jurídica) nos seguintes percentuais:

- a) vinte por cento para pessoas negras;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

b) dez por cento para pessoas indígenas.

1.2.5.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.2.5.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

1.2.5.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

1.2.5.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será, conforme escolha do proponente, de acordo com os seguintes módulos:

| CATEGORIA | VALOR DO PROJETO |
|---|-------------------------|
| Módulo II – Cinema de rua ou Itinerante | 13.799,31 |
| Módulo III – Formação, qualificação e difusão | 6.928,14 |

Fonte: Próprio, 2023.

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 13.799,31 (Treze mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) para módulo I e R\$ 6.928,14 (Seis mil e novecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) para o módulo II.

2.3. Após a seleção dos projetos, de acordo com o subitem 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem no previsto no subitem 1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no subitem 1.2.1.

2.4. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Água Branca a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais da Lei Paulo Gustavo pertencentes ao mesmo inciso.

2.5. O valor citado no subitem 2.2 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.

2.6 Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos serão convocados de acordo com a ordem de classificação, respeitando o estabelecido no subitem 1.2.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

a) Cinema de rua ou itinerante: serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados (artigo 3º. Inciso III, parágrafo 6º do Decreto 11.453/2023).

b) Cinema de Rua: cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou em espaços semipúblicos de circulação em galerias.

c) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Água Branca trabalhando o modo Economia Criativas.

d) Contrapartida: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. A contrapartida deve garantir o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado.

e) Plano de Acessibilidade: deverá ser elaborado, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, devendo oferecer medidas de acessibilidade física e/ou atitudinal e/ou comunicacional.

f) Proponente: a pessoa jurídica que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Água Branca pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

g) Audiovisual: um meio de comunicação em que há a utilização conjunta de elementos visuais e sonoros, ou seja, que pode ser vista e ouvida ao mesmo tempo. Dentre as mídias audiovisuais destacam-se a televisão, cinema e vídeos para a internet.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrições

As inscrições acontecem de **De 30/10/2023 até dia 13/11/2023**. Para inscrições por e-mail, o horário de envio vai até às 23h59min, já para inscrições presenciais, as inscrições vão até às 14h. Inscrições gratuita.

4.2 Locais de inscrições

As inscrições são feitas via e-mail: **lpgaguabranca@gmail.com** ou presencialmente na **sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Água Branca**, localizada no Centro Administrativo, na Rua Sargento Florentino Leite, s/n, centro, Água Branca/PB, CEP: 58748-000. Sendo por e-mail, você vai enviar, como anexos, todos os documentos necessários em formato PDF.

4.3 Quem pode se inscrever

I – Pessoa Jurídica (com CNPJ), grupo ou coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ), com ou sem fins lucrativos.

Nota 01: Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste Edital. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto por proponentes distintos, será considerada apenas a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e Termo de Participação disponível em sistema. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

4.4 Não poderá se inscrever

Proponentes que:

I– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e/ou que sejam lotados Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Água Branca, ou ainda em Secretaria que se envolva diretamente no processo de aplicação da Lei ao Município;

II - Sejam cônjuges ou companheiros de servidor público que tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Nota 03: O representante cultural que integrar Conselho de Cultura ou grupos de apoio à LPG, pode concorrer nesse Edital, desde que não tenha participado dos processos de criação e aplicação do Edital. Cabe salientar que a participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

4.5 Políticas de inclusão

Sim! Esse Edital garante uma reserva de 20% (vinte por cento) de vagas para pessoas negras e 10% (dez por cento) de vagas para indígenas ou mulheres.

Também será garantida pontuação extra para pessoas trans, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCD) e pessoa em situação de vulnerabilidade econômica.

5. DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

5.1. Projeto

No sistema de inscrição deverá ser realizado o envio de projeto, conforme itens a seguir:

- a) Apresentação resumida do projeto.
- b) A apresentação também pode ser acrescida de um vídeo de apresentação do projeto de até 3 (três) minutos.
- b) Relevância e pertinência.
- c) Descrição detalhada das ações/atividades a serem realizadas. (Plano de Curso para Módulo II)
- d) Descrição técnica do projeto (exclusivamente para cinema de rua)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

- e) Indicação da(s) comunidades(s) de atendimento do cinema. (exclusivamente para cinema de rua).
- f) Cronograma de execução.
- g) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no Anexo I.
- h) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto), caso haja, além do proponente.
- i) Breve currículo do participante do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do proponente.
- j) Detalhamento da proposta de contrapartida com plano de Divulgação.
- l) Detalhamento do plano de acessibilidade.
- m) Termos de Compromissos assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme Anexo 2.

O projeto deverá apresentar valor fixo igual conforme definidos no subitem 2.1. O proponente deve destinar, obrigatoriamente, no mínimo 10% (dez por cento) do aporte para o plano de acessibilidade conforme disposto no subitem 6.1.8.6., em atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de julho de 2015 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo VIII, artigo.

5.2. Autodeclarações e documentos obrigatórios (se você for concorrer à reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas):

- Autodeclaração étnico-racial (**Anexo I**)
- Autodeclaração de Pessoas Com Deficiência (**Anexo II**);
- Autodeclaração de Pessoa Trans (transgênera, transsexual, travesti) – (**Anexo III**); e
- Autodeclaração de Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – (**Anexo IV**)

5.3 Comprovante de conta bancária em nome do inscrito.

5.4 Declaração de atuação em trabalhos audiovisuais no município de Água Branca.

5.5 Declaração de Contrapartida (**Anexo V**)

5.7 Cartão de CNPJ

5.8 Certidão Negativa Municipal.

5.9 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da Paraíba

5.10 Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Nota 04: Falta de documentos obrigatórios ou documentos incompletos e o não cumprimento de todas as orientações acima irá inabilitar a sua inscrição. Pois não poderá ser juntado nenhum documento após o envio da inscrição, assim como o formato e integridade dos documentos. Atentar sobre o escaneamento do documento e sua legibilidade, antes de enviar.

Envio de documentos

Se for via e-mail descrever o Assunto do e-mail: “LPG - Água Branca 2023 – EDITAL III”. O inscrito irá receber a confirmação de recebimento respondido pela

Secretaria, porém este e-mail não confirmará habilitação ou seleção. A habilitação da seleção estará condicionada a documentação correta.

Nas inscrições presenciais: a documentação deverá ser entregue em meio físico e em envelope lacrado e assinado.

As inscrições também poderão ser feitas por meio de vídeo ou de forma oral, caso o proponente possua algum impedimento de fazê-la de maneira escrita.

6 PLANO DE ACESSIBILIDADE

6.1 Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, através de medidas de acessibilidade em suas diferentes dimensões e que envolvam o aspecto arquitetônico e/ou aspecto comunicacional e/ou aspecto atitudinal de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual.

6.2 O proponente definirá o plano de acessibilidade, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de julho de 2015 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo VIII, art. 14, contemplando ao menos um dos aspectos abaixo:

a) Aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

b) Aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.

1) Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

I – a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

II – o sistema Braille;

III – o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV – a audiodescrição;

V – as legendas; e

VI – a linguagem simples.

c) Aspecto atitudinal: contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas.

b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal.

c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

- d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4. Na impossibilidade de atendimento dos aspectos de acessibilidade previsto no subitem 6.1. no projeto, o plano de acessibilidade deverá ser aplicado na contrapartida de acordo com o subitem 6.1. mediante justificativa apresentada pelo proponente no momento da inscrição do projeto.

6.5. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, bem como, deverá conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

6.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade poderão estar previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

6.7. Durante a execução do projeto em hipótese alguma será admitida a supressão, parcial ou total ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade do objeto deste edital, sendo possível, apenas a alteração entre os aspectos descritos no subitem 6.1.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Etapa de Habilitação das Inscrições

Uma comissão de habilitação vai analisar as inscrições e conferir os documentos enviados, inclusive declarações e autodeclarações. Farão parte dessa comissão servidores públicos com experiência na área administrativa para conferir e habilitar, ou não, as inscrições. O Presidente da Comissão será o Secretário Municipal de Administração ou alguém indicado por ele, não tendo direito ao voto ou decisão além do que a comissão decida.

7.2 Etapa de Avaliação e Seleção das Inscrições

Uma comissão vai avaliar e selecionar as inscrições de acordo com pontuações baseadas em critérios pré-estabelecidos. Farão parte dessa comissão de 3 a 5 profissionais com experiência cultural.

NÃO PODERÃO FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- a- Tenham interesse pessoal na proposta ou na inscrição;
- b- Tenham ações judiciais ou administrativas contra um representante ou seu cônjuge, companheiro ou companheira.

Nota 08: O membro da comissão que incorrer em um desses impedimentos, deve comunicar imediatamente à Comissão e deverá ser afastado da avaliação em questão, ficando os seus votos sem nenhuma validade jurídica. Em caso de não comunicação imediata, ao tomar conhecimento do impedimento, caberá à Comissão tomar às medidas pertinentes, além de anular todos os seus votos.

7.3 Critérios de Avaliação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Após avaliação dos documentos exigidos em etapa de habilitação, as inscrições habilitadas vão ser analisadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Tempo de atividade artística e cultural do proponente (0 a 10 pontos);
- b) Reconhecimento de atuação local, regional, estadual e nacional (0 a 10 pontos);
- c) Proposta de contrapartida e plano de acessibilidade. (0 a 10 pontos);
- D) Capacidade de realização e histórico do proponente. (0 a 10 pontos).

7.3.1 Subcritérios de avaliação para pontuação extra

Também serão garantidos de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos como pontuação extra para pessoas trans; Pessoas idosas (declarar-se no Formulário de inscrição); Pessoas com deficiência (PCD) e pessoa em situação de vulnerabilidade econômica.

Caso o proponente não atenda a nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero). Atendendo-se a apenas um dos subcritérios, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

Cada proposta poderá receber no máximo 50 pontos. A pontuação final será obtida a partir da soma dos pontos de todos os avaliadores, divididos pelo número de avaliadores da Comissão de seleção.

7.4 Critérios de Desempate

A ordem de classificação será da proposta que receber maior número de pontos para a que receber menor número de pontos. Havendo empate, será considerado o proponente de maior tempo de atuação artística, de acordo com a comprovação cultural.

Caso o empate permaneça, será considerado o proponente mais idoso.

8. RECURSOS

Se você não concordar com o resultado publicado, apresente um recurso e nele explique as razões pelas quais você discorda do resultado. Em seguida, envie para o e-mail **lpgaguabranca@gmail.com**. Para isso, veja as datas do processo do Edital para não perder os prazos de recurso.

4.5.1 Saneamento de falhas

Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata ao plano e documentação da pessoa jurídica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da convocação no Diário Oficial do Município.

9. RESULTADO FINAL

O resultado das propostas finais selecionadas e a lista de recursos serão publicados no Diário Oficial do Município de Água Branca e divulgado no site da Prefeitura de Água Branca. O acompanhamento das publicações é de responsabilidade do escrito.

10. RESPONSABILIDADES

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deverá acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os atos administrativos desse Edital. Poderá agir em caso de irregularidades constatadas, além de tirar dúvidas e promover momentos de instrução acerca do Edital e suas demais peças, bem como estimular a participação artística nas inscrições.

11. REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

A Secretaria enviará o contrato que deverá ser assinado pelo proponente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o envio.

O valor do respectivo projeto aprovado será depositado integralmente em conta corrente indicada na documentação de inscrição observados os descontos e retenções relativos a impostos e contribuições, na forma da lei.

O proponente deverá realizar aplicação financeira do aporte e os rendimentos deverão ser utilizados na realização do projeto.

12. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

O proponente deverá mencionar, de forma explícita, visível e destacada a LEI PAULO GUSTAVO, GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), bem como, nos produtos resultantes do recurso financeiro recebido, após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria.

13. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria, conforme cronograma aprovado:

a) Relatório Final.

b) Registro documental tais como: vídeos (por meio de link para download), matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros, comprovando:

1. Realização das ações previstas;
2. Realização da contrapartida;
3. Realização do plano de acessibilidade.

c) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.

d) Informativo de despesas detalhado com os gastos efetuados na execução do projeto.

e) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas na contrapartida do projeto foram realizadas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Proponente selecionado que desistir, descumprir as regras do Edital ou for impossibilitado de receber o valor, dará a vez a outra proposta selecionada, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela comissão de seleção. No ato da desistência deverá assinar termo de desistência e enviar a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Água Branca.

- Inscrições que não se enquadrarem nos critérios desse Edital, ou que tenham irregularidades constatadas, serão desclassificadas, a qualquer tempo.

- Não havendo concorrentes nesse Edital, o recurso será destinado para outros editais multiculturais, em Água Branca.

- O prazo máximo para a execução do projeto será de até 04 (quatro) meses a contar da data do pagamento.

- Casos não previstos nesse Edital, serão resolvidos pela comissão Técnica de caráter deliberativo montada exclusivamente para acompanhar os processos da LPG que contará com média de cinco membros representantes da sociedade civil em geral e representantes do poder Público. As resoluções também poderão contar com o

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

apoio consultivo do Grupo de Trabalho LPG, formado por três membros da sociedade civil representando os segmentos culturais do Município e três membros da Prefeitura de Água Branca. Já casos não previstos, constatados após a fase de seleção, serão resolvidos pela presidência da comissão de seleção.

Para dúvidas ou impugnação deste edital, entre em contato com a comissão pelos contatos:

E-mail: lpgaguabranca@gmail.com

Endereço: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Água Branca, localizada no Centro Administrativo, na Rua Sargento Florentino Leite, s/n, centro, Água Branca/PB, CEP: 58748-000.

Atendimento presencial das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

Água Branca, 25 de outubro de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER